CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 97/2013.
Autoria: Vereador Luiz Carlos Suíca.
Ementa: Institui o Programa Anticalote sobre a contratação e fiscalização de serviços terceirizados pela Administração Pública Municipal.

PARECER

1. Considerações iniciais.

Chega a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para apreciação, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 97/2013, de autoria do Vereador Luiz Carlos Suíca, que Institui o Programa Anticalote sobre a contratação e fiscalização de serviços terceirizados pela Administração Pública Municipal.

2. Análise do Projeto

Feitos esses esclarecimentos, passa agora a se manifestar acerca da análise técnica em relação aos aspectos orçamentários e financeiros das matérias apresentadas, conforme previsão do Regimento Interno da Câmara de Vereadores deste Município (Resolução n. 910/91), especificamente no inciso III do art. 61.

Bem é de ver que a presente proposição não implica em elevação de receita, nem renuncia de despesa, assim como não se vislumbra óbice à sua aprovação nas Leis Orçamentárias Municipais (LDO, LOA e PPA).

Portanto, sob aspectos estritamente financeiros e orçamentários, não existe óbice ou circunstância que figure como impeditivo à sua aprovação.

3. Conclusão.

Ante o exposto acima, o presente opinativo é no sentido de aprovar a Proposição ora sob análise, ante a sua total conformidade à LOA, LDO e PPA.

É o parecer.

S. m. j.

Salvador, 05 de agosto de 2015.

CLAUDIO TINOCO
Relator

SIC EST
ILLAD ARCAM REVERSA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR